



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>

## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI N.º 004/2010**

22/03/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimentos no ano de 2010, diante da seguinte condição:

**I** – desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única, até a data de 11 de maio de 2010.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, em 22 de março de 2010.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal